



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.982, DE 14 DE AGOSTO DE 1991.

INSTITUI O SISTEMA DE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E FUN -
CIONÁRIOS DO QUADRO E DE CARGOS EM
COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de pagament
to de diárias, para os Vereadores e
aos funcionários do Quadro e detentores de Cargos em Comissão da
Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

Art. 2º - Os Vereadores da Câmara farão jús a
95% (noventa e cinco por cento) do
valor das diárias do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os funcionários da Câmara fa
rão jús a 50% (cinquenta por
cento) do valor das diárias dos Vereadores.

Art. 3º - O Poder Executivo encaminhará ao Po-
der Legislativo, cópia do Decreto com
o valor das diárias, sempre que houver reajuste.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei,
correrá à conta das verbas próprias
do orçamento do Poder Legislativo. *HH*

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 1.982 à Fl. 0105

Fortunato Janir Rizzardo
Secretaria Geral

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fortunato Janir Rizzardo
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º 1.982 à fl. 005

14 / 08 / 1991

Fortunato Janir Rizzardo
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

14 / 08 / 1991

Fortunato Janir Rizzardo
Secretário de Governo